



Organización Internacional del Café
OrganizaçãO Internacional do Café
Organisation Internationale du Café
International Coffee Organization

ICC 92-3

4 fevereiro 2005
Original: inglês

P

**Decisões e Resoluções adotadas
na nonagésima segunda sessão
(extraordinária) do Conselho
Internacional do Café**

28 de janeiro de 2005

1. O Conselho Internacional do Café, presidido pelo Sr. Markus Schlagenhof, da Suíça, reuniu-se em 28 de janeiro de 2005.

Item 1: Adoção da ordem do dia

2. O Conselho adotou o projeto de ordem do dia que figura no documento ICC-92-0 Rev. 1.

Item 2: Votos e credenciais

Item 2.1: Votos no Conselho para o ano cafeeiro de 2004/05

3. O Conselho tomou nota da situação dos pagamentos por saldar, que afetava os direitos de voto aos 20 de janeiro de 2005, e aprovou a redistribuição de votos no Conselho e na Junta Executiva para o ano cafeeiro de 2004/05 indicada no documento EB-3873/04 Rev. 1.

Item 2.2: Credenciais

4. O Conselho notou que a Secretaria examinara as credenciais recebidas dos Membros e informara ao Presidente do Conselho que elas eram válidas e estavam na devida forma. O Conselho decidiu aprovar o relatório verbal sobre credenciais apresentado pelo Secretário, que foi posteriormente distribuído, juntamente com a Lista de Delegações, como documento ICC-92-1.

Item 3: Questões financeiras e administrativas

Item 3.1: Contas Administrativas da Organização relativas ao exercício financeiro de 2003/04 e Relatório de Auditoria

5. Por recomendação da Junta Executiva, o Conselho decidiu aprovar as Contas Administrativas relativas ao exercício financeiro de 2003/04 e o respectivo Relatório de Auditoria, que figuram no documento EB-3879/05.

Item 3.2: Sede em 22 Berners Street

6. O Presidente da Junta Executiva disse que houvera discussões intensas na Junta após o recebimento de um relatório da Comissão de Finanças sobre a sede em 22 Berners Street. A Junta externara seus agradecimentos ao Diretor-Executivo pelo progresso obtido nas negociações com o Locador, e aos Membros por apresentarem ofertas a respeito da sede. O representante da CE fizera a declaração sobre a sede da OIC que figura no documento EB-3883/05. Nela, ele reconhecia que não havia consenso quanto à proposta da CE de adiar-se uma decisão final sobre a sede até o Conselho de maio, e que a CE não estava em condições de, durante a presente reunião, apresentar uma outra oferta formal sobre a sede. Até 4 de março de 2005 a CE apresentaria uma posição definitiva com respeito à transferência da sede. A CE considerava que, antes de 5 de março, não se deveria dar início aos trâmites legais para assinatura de um novo contrato de locação. Nenhuma proposta alternativa sobre a sede fora apresentada aos Membros na sessão em curso, na qual eles confirmavam que uma decisão precisava ser tomada. O Conselho tomou nota deste relatório.

7. O Presidente recordou aos Membros que, quando o Conselho decidira realizar a sessão extraordinária em curso, ficara entendido que uma decisão sobre a sede seria tomada na sessão. O parágrafo 2º do artigo 7º do Convênio Internacional do Café dispõe que “a Organização terá sede em Londres, a menos que, por maioria distribuída de dois terços, o Conselho decida de outra forma.” Como não havia consenso quanto ao adiamento de uma decisão sobre a sede para outra data, nem maioria a favor de transferir a sede, podia concluir-se que a preferência dos Membros era pela permanência em Londres. Neste caso, não havia necessidade de uma votação, segundo as disposições do artigo 7º.

8. O Conselho também notou que, nesta fase, a CE não tinha opção alternativa à de permanecer em Londres, e que a posição da CE estava claramente esboçada na declaração do representante da CE, uma cópia da qual se encontra anexada às presentes Decisões (documento EB-3883/05).

9. O Conselho tomou nota, igualmente, de uma declaração do Japão (documento ICC-92-2), uma cópia do qual se encontra anexada às presentes Decisões.

10. O Conselho notou, ainda, que, como não havia uma opção alternativa no momento, o Conselho apoiava a opção de permanecer no prédio de 22 Berners Street. A proposta de um novo contrato para a locação de 22 Berners Street parecia financeiramente viável. O Conselho estava grato pelos esforços de alguns Membros que haviam apresentado ofertas com respeito à sede. Este aspecto tivera um impacto positivo nas negociações com o Locador. Reconhecia-se que um espírito de consenso estava sendo preservado com a solução que se alcançara.

11. Em conclusão, a decisão alcançada pelo Conselho implica aprovação da assinatura de um novo contrato de locação para 22 Berners Street, com vigência a partir de 1º de abril de 2005. Este passo é financeiramente viável e assegura um Orçamento equilibrado, sem necessidade de contribuições adicionais dos Membros.

Item 3.3: Orçamento Administrativo para o exercício financeiro de 2004/05

12. O Conselho notou que o Orçamento Administrativo para o exercício financeiro de 2004/05, que figura no documento EB-3875/04, fora aprovado em setembro de 2004 mas devia ser confirmado à luz de uma decisão sobre a sede da Organização. Em vista da situação especificada no Item 3.2 destas Decisões, o Conselho confirmou devidamente o Orçamento que fora aprovado em setembro de 2004¹.

Item 4: 2ª Conferência Mundial do Café

13. Em nome do Presidente da Conferência, o representante do Brasil informou ao Conselho que a 2ª Conferência Mundial do Café se realizará em 24 e 25 de setembro de 2005, seguida de outras reuniões da OIC, entre as quais a sessão do Conselho e a reunião da Junta Executiva no período de 26 a 30 de setembro de 2005. A Conferência será presidida pelo Ministro da Agricultura do Brasil, Sr. Roberto Rodrigues, e o Presidente da República do Brasil, Sua Excelência o Senhor Luiz Inácio Lula da Silva, já confirmara sua participação. Em novembro de 2004 houvera uma reunião com o Governador e autoridades do Estado da Bahia, o Secretário de Produção e Comercialização e o Diretor-Executivo da OIC para discutir os preparativos para a Conferência. O Governador e as outras autoridades haviam reiterado seu pleno apoio por esta iniciativa. O Ministério das Relações Exteriores começara a enviar convites aos participantes e estava tomando parte em todas as fases da organização do evento. Um Grupo de Contato da OIC fizera recomendações sobre os oradores e a estrutura da Conferência, que compreenderia três sessões principais. O Ministro da Agricultura estava satisfeito com o continuado apoio recebido do Diretor-Executivo, do Grupo de Contato e de todos os Membros nos preparativos para o evento.

¹ Ver também a declaração do Japão, anexada como documento ICC-92-2.

anunciou que já não representaria o México nas reuniões da OIC. O Conselho externou calorosos agradecimentos ao Sr. Gieseemann por sua liderança e sua excelente contribuição ao trabalho da OIC.

Côte d'Ivoire

19. O Conselho notou que o parágrafo 4º do artigo 30 do Convênio dispõe que um Membro exportador pode apresentar ao Conselho um pedido de permissão para que os dados fornecidos nos Certificados de Origem acerca de suas exportações sejam transmitidos à OIC por um método alternativo. A Côte d'Ivoire, que estava tendo dificuldades com respeito ao envio de dados nos Certificados de Origem, desejava pedir permissão ao Conselho para, nos termos do artigo 30, enviar seus dados estatísticos num formato diferente. O Conselho notou que o Diretor-Executivo contataria a delegação da Côte d'Ivoire para tratar desta questão.

OAMCAF

20. O Conselho notou que, a partir de 1º de outubro de 2005, a Côte d'Ivoire já não seria membro da OAMCAF, e que o Diretor-Executivo entraria em contato com o representante da OAMCAF para discutir as implicações desta novidade.

Item 6: Reuniões futuras

21. O Conselho notou que a próxima sessão do Conselho se realizará em Londres no período de 17 a 20 de maio de 2005, e que o Presidente do Conselho, Sr. Markus Schlagenhof, dará uma recepção no dia 18 de maio.

22. Com respeito a apresentações e discussões em reuniões futuras, o Conselho notou a sugestão de que seria útil preparar-se um relatório sobre a implementação dos Objetivos de Desenvolvimento do Milênio das Nações Unidas.



Organización Internacional del Café
Organizaçào Internacional do Café
Organisation Internationale du Café

ICC 92-2

2 fevereiro 2005
Original: inglês

P

Declaração

Conselho Internacional do Café
Nonagésima segunda sessão (extraordinária)
28 janeiro 2005
Londres, Inglaterra

**Declaração do delegado do Japão
ao Conselho Internacional do Café
em 28 de janeiro de 2005**

Obrigado, Sr. Presidente,

Eu gostaria de reiterar a declaração que fiz na Junta Executiva.

Concordo em que, nos termos do Convênio, por não haver uma decisão em contrário, permanecer em Londres é o que cabe à OIC. Mas isto não significa ficar em Berners Street. Estou ciente de que já concordamos, como parte do Orçamento deste ano, em permanecer provisoriamente em Berners Street. Mas o Orçamento é apenas um compromisso de um ano. Não assumimos nenhum compromisso futuro.

Além disto, é óbvio que não há consenso quanto ao local da sede nesta altura. Minha delegação acredita que certo consenso é necessário antes da assinatura de um novo contrato de locação. Haverá um prejuízo significativo para a credibilidade da OIC se se tomar uma medida sem uma decisão formal.

A este respeito, minha delegação não tem dúvidas de que, antes de assinar um novo contrato, uma decisão formal do Conselho é necessária.

Obrigado, Sr. Presidente.



Organización Internacional del Café
OrganizaçãO Internacional do Café
Organisation Internationale du Café

EB 3883/05

28 janeiro 2005
Original: inglês

P

Declaração

Junta Executiva /
Conselho Internacional do Café
25 – 28 janeiro 2005
Londres, Inglaterra

**Declaração da CE
sobre a sede da OIC**

1. Tendo em conta as disposições da regra 26 do Regulamento da Organização, a Comunidade Europeia (CE) nota a inexistência de consenso no Conselho Internacional do Café com respeito a sua proposta de adiar, até a próxima sessão do Conselho em maio de 2005, a tomada de uma decisão final sobre a possível transferência da Organização.
2. A CE reconhece que não está em condições de, durante a presente sessão do Conselho, apresentar uma oferta formal com respeito à sede da Organização. Lamentamos isto profundamente. No entanto, a CE acredita firmemente que a sustentabilidade financeira da OIC a médio e longo prazo merece melhor esforço, no que respeita a uma questão tão relevante, do que a escolha de uma opção por falta de outras.
3. A este respeito, a CE sublinha que, embora a oferta final do Locador no sentido de renovar a locação da atual sede em 22 Berners St. até 1º de abril de 2005 apresente algumas vantagens financeiras a curto prazo, os resultados poderiam ser menos vantajosos a médio e longo prazo do que qualquer uma das quatro propostas alternativas que a CE atualmente está examinando, isto é, Bonn, Lisboa, Madri e Veneza. Como Membro da Organização, a CE sente que deveria contribuir para que se chegue à melhor solução no interesse da OIC.
4. A CE apresentará sua posição definitiva sobre a transferência da sede da Organização até 4 de março de 2005, tendo em conta o interesse financeiro da Organização.
5. A CE portanto considera que as formalidades jurídicas para a assinatura de um novo contrato para a locação do prédio de 22 Berners St. não deveriam ser iniciadas antes de 5 de março de 2005, para permitir que a CE apresente sua proposta sobre a sede.
6. Caso a CE esteja em condições de apresentar, em tempo hábil, uma oferta relativa à sede que represente benefícios financeiros significativos em comparação com a atual locação, a CE apresentá-la-ia à OIC e solicitaria a realização urgente de uma sessão extraordinária do Conselho, na conformidade do parágrafo 1º do artigo 12 do Convênio.